



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

CNPJ 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 — CEP 37926.000 — MINAS GERAIS

ADM. 97/2000

LEI N.º 551/99

**Dispõe sobre nomenclatura à vias públicas
E dá outras providências:**

**A Câmara Municipal de Doresópolis – MG aprovou e eu
Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:**

Art. 1º - Ficam estabelecidas as nomenclaturas das ruas e praça que integram o loteamento Novo Milênio, situado na zona urbana desta cidade de Doresópolis – MG, na seguinte ordem:

I – Rua Azur de Oliveira Leitão a que dá continuidade à rua José Ponciano Junior, iniciando na Avenida José da Costa Lopes até o fim do loteamento, que se caracteriza na divisa do lote 9 da quadra L .

II – Rua João Gomes Sobrinho, iniciando na Avenida José da Costa Lopes, passando entre as quadras A-B, E-F, I-J, L-M, até o final do loteamento, na divisa com os lotes 18 da quadra L e 9 da quadra M.

III – Rua Georgina de Jesus, com início na Avenida José da Costa Lopes passando entre a Quadra B e C, F-G, J-K, M-K, indo até o final do loteamento.

IV – Rua do Lazer, iniciando na Rua Adolfo da Costa Lopes, passando entre a Quadra G e área de preservação da Quadra C, terminando no lago artificial.

V – Rua Adolfo da Costa Lopes, com início na Rua do Lazer, passando entre as Quadras C-G, B-F e A-E, terminando na Rua Azur de Oliveira Leitão.

VI – Rua João Olivério Simões, iniciando na rua do lazer entre as quadra G-K, F-J, E-I terminando na Rua Azur de Oliveira Leitão.

VII – Rua Romero A Costa, iniciando na Rua Georgina de Jesus, passando entre as quadras J-M, I-L, terminando na Rua Azur de Oliveira Leitão.

VIII – Rua Belo Inácio, iniciando na Rua Georgina de Jesus, passando entre as quadras M e final do loteamento, L e final do loteamento, terminando na Rua Azur de Oliveira Leitão.

Art. 2º- Fica denominado loteamento Novo Milênio a citada área loteada, ratificando todos os documentos que tenham recebido esta nomenclatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

CNPJ 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 — CEP 37926.000 — MINAS GERAIS

ADM. 97/2000

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Doresópolis, 10 de dezembro de 1999

Nazário Moreira Neto
Prefeito Municipal

